



## **Documento Metodológico**

Registo Nacional de Pessoas Colectivas - Modelo 304

**Código: 509**

**Versão: 1.0**

## Introdução

Este instrumento de notação foi implementado em 1981, e destinava-se a obter informação junto da Repartição do Comércio.

Em 1983, com o Decreto-Lei n.º 144/83, de 31 de Março, deu-se a absorção, pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas das atribuições da Repartição do Comércio onde se procedia ao registo das denominações. Com isto, impôs-se a alteração dos suportes de recolha de informação, o que levou à concepção do presente mapa. O referido modelo foi elaborado por um grupo de trabalho composto por elementos do GEPMJ, INE e da DGRN.

Em Janeiro de 2005 o Instrumento de Notação do Modelo 304 sofreu transformações, tendo o Quadro I passado a vigorar sobre a forma de inquérito web, enquanto a recolha da informação do quadro II se manteve, em suporte papel.

Ao Registo Nacional de Pessoas Colectivas (RNPC), enquanto serviço externo do registo e notariado, compete a prossecução de importantes funções no âmbito da Justiça, essenciais para um conhecimento completo do panorama da justiça em Portugal e tem a função de organizar e gerir o ficheiro central de pessoas colectivas (FCPC), bem como apreciar a admissibilidade de firmas e denominações, e efectuar a sua certificação.

O Ficheiro Central de Pessoas Colectivas (FCPC) é constituído por uma base de dados onde se organiza informação actualizada sobre as pessoas colectivas necessária aos serviços da Administração Pública para o exercício das suas atribuições, e contém ainda, com os mesmos objectivos, informação de interesse geral relativa a entidades públicas ou privadas não dotadas de personalidade jurídica, pessoas colectivas internacionais e pessoas colectivas de direito estrangeiro.

Esta operação estatística visa discriminar os tipos de actos praticados pelo RNPC, bem como a caracterização das pessoas colectivas e equiparadas, identificadas no FCPC, segundo a sua natureza jurídica e actividade económica desenvolvida.

A informação constante do Ficheiro Central de Pessoas Colectivas, é essencial para o correcto e ágil desenvolvimento das funções estatísticas cometidas à DGPJ, uma vez que é sobre este ficheiro que se vai aferir a informação estatística.

Este instrumento tem o objectivo de ser utilizado como indicador do fenómeno em estudo.

## Capítulo I – Caracterização Geral

### **1. Código/versão:**

509/ 1.0

### **2. Código SIGINE:**

Não aplicável

### **3. Designação:**

Modelo 304 – Registo Nacional de Pessoas Colectivas – Movimento Anual

### **4. Actividade Estatística:**

Não aplicável

### **5. Objectivos:**

O modelo 304 – Registo Nacional de Pessoas Colectivas – Movimento Anual destina-se a:

- Inventariar o tipo de actos praticados pelo RNPC: emissão de cartões; certificados de admissibilidade de firma; inscrição de pessoas colectivas; aceitação de registo de nomes comerciais e emissão de certidões;
- Conhecer o N° de pessoas colectivas e equiparadas, identificadas no FCPC, segundo a sua natureza jurídica e actividade económica, inscritas/registadas anualmente.

### **6. Descrição:**

Operação estatística destinada a recolher junto do Registo Nacional de Pessoas Colectivas informação estatística actualizada sobre a criação, de pessoas colectivas públicas e privadas (nacionais) e pessoas colectivas e entidades equiparadas estrangeiras, bem como a inventariação dos actos praticados por aquela entidade.

Podemos caracterizar esta operação estatística: pelo carácter exaustivo/recenseamento (a unidade observada é o RNPC); pela periodicidade anual; pelo âmbito geográfico nacional; utilização de fontes de informação directa (e única unidade estatística neste caso o RNPC que disponibiliza a informação);

utilização de um questionário electrónico (web) Quadro I e questionário em suporte papel Quadro II, como método de recolha e tendo como unidade estatística o Registo Nacional de Pessoas Colectivas.

### **7. Entidade Responsável:**

Direcção-Geral de Política da Justiça - Ministério da Justiça

Técnico Responsável: Chefe de Divisão de Estatísticas da Justiça

Contactos: 217924000 (Telf.) 217924080 (Fax)

E-mail: [correio@dgpj.mj.pt](mailto:correio@dgpj.mj.pt)

### **8. Relacionamento com o EUROSTAT/Outras Entidades:**

A DGPJ é o Órgão do Sistema Estatístico Nacional, com delegação de competências para a área da Justiça, com a responsabilidade na recolha e validação da informação relativa ao modelo 304 – Registo Nacional de Pessoas Colectivas (Movimento Anual). Assim sendo, cabe ao INE o relacionamento com o EUROSTAT/Outras Entidades.

### **9. Financiamento**

Esta operação estatística é suportada pelo orçamento de funcionamento atribuído à DGPJ (proveniente das receitas do Orçamento de Estado e das Notações do Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça

### **10. Enquadramento Legal**

- D.L n° 129/98, de 13 de Maio – aprova o Regime Jurídico do Registo Nacional de Pessoas Colectivas, alterado pelos Decretos-Leis n°s 12/2001, de 25 de Janeiro, 323/2001 de 17 de Dezembro, 2/2005, de 4 de Janeiro, 111/2005 de 8 de Julho e 76-A/2006, de 29 de Março.
- D.L n° 322-A/2001, de 14 de Dezembro (art. 23º) – aprova a Tabela de Emolumentos do Registo Nacional de Pessoas Colectivas, o art. 4º do Decreto preambular deste diploma mantém em vigor a Portaria n° 996/98, de 25 de Novembro, na parte relativa aos emolumentos pessoais e respectivas regras de distribuição;
- Decreto-Lei n° 197/2003, de 27 de Agosto – Aprova a Classificação Portuguesa das Actividades Económicas (CAE – Ver. 2.1)

### **11. Obrigatoriedade de Resposta**

Resposta obrigatória ao SEN, pela Lei n.º 22/2008, de 13 de Maio, fazendo assim parte integrante da produção estatística produzida no âmbito do SEN.

SEN – SIM

EUROSTAT – Não

### **12. Tipo de Operação Estatística**

É um Recenseamento com recolha de informação Exaustiva.

### **13. Tipo de Fonte de Informação Utilizada**

A fonte de informação é Directa, uma vez que a informação é recolhida directamente junto da unidade estatística neste caso o Registo Nacional de Pessoas Colectivas

### **14. Periodicidade de Realização da Operação**

A periodicidade da operação é anual

### **15. Âmbito Geográfico da Operação**

País: Portugal (Região Continental, Região Autónoma dos Açores e Região Autónoma da Madeira)

### **16. Utilizadores da Informação**

**Internos** (ao Sistema de estatística Nacional):

- Não aplicável

### **17. Data de Início/Fim**

Início:

01/01/1981 – Início da aplicação do Modelo 304, através de inquérito em papel;

01/01/2005 – Início da aplicação do Modelo 304, através de formulário web (I Parte) e formato em papel (II Parte);

Recolha anual dos dados

## 18. Produtos

### **Padrão de Qualidade/Prazo de Disponibilidade Ideal da Informação:**

A disponibilização da informação mensal dá-se num período até mês e meio (45 dias) após a recolha da mesma;

**Designação:** Mapa Anual – Registo Nacional de Pessoas Colectivas;

**Tipo:** Quadros pré-definidos;

**Periodicidade de Disponibilização:** Anual;

**Nível Geográfico:** Nacional – Registo Nacional de Pessoas Colectivas (uma vez que é a única unidade informadora);

**Tipo de Disponibilização:** Não sujeito a Tarifação;

**Utilizadores:** Público.

## Capítulo II – Caracterização Metodológica

### 19. População

A população correspondente ao modelo 304, é constituída apenas por uma unidade (Registo Nacional de Pessoas Colectivas).

No caso particular do Modelo 304, o Universo (das unidades estatísticas) coincide com o Universo de Referência para a aplicação da operação estatística

### 20. Base de Amostragem

O ficheiro que representa a base de amostragem é constituído apenas por uma unidade: (RNPC)

### 21. Unidade Amostral

Modelo 304 – RNPC

### 22. Unidade de Observação

RNPC

### **23. Desenho da Amostra**

Não aplicável

### **24. Desenho do Questionário**

#### **Metodologia:**

No âmbito do projecto de reformulação das estatísticas da justiça alterou-se o método de recolha dos dados estatísticos, sendo que a informação que era enviada em suporte papel, passou a ser remetida parcialmente em suporte papel e por via de formulários na Internet.

Este sistema entrou em funcionamento em Janeiro de 2005, tendo os mapas mod. 304 passados a ser enviados através da Internet (I Parte) e em papel (II Parte).

De referir ainda que, aquando da passagem do inquérito em papel a inquérito web, foram consultados os mesmos intervenientes e aplicada a mesma metodologia com vista á integração dos dados provenientes de formatos (papel e web) diferentes.

Foram realizados testes ao formulário web (I Parte), após o desenvolvimento do questionário, nos quais se procedeu à experimentação do formulário por parte da entidade informadora. Desta forma, criando-se um ambiente de qualidade (fase de pré-teste) destinado a proceder aos testes necessários à optimização do modelo que depois de consolidado passou para o ambiente de produção.

De realçar que por ocasião da referida reformulação, foram efectuadas alterações no mapa nomeadamente a eliminação no quesito da natureza jurídica do item “Empresários em Nome Individual” uma vez que este tipo de unidade já não é registada no FCPC, e ainda na sequência do preceituado no nº 2 do Despacho conjunto nº 1034/2005 dos Ministérios da Justiça e da Economia e da Inovação foi alargado ao Registo Nacional de Pessoas Colectivas o regime especial de constituição imediata de sociedades (Empresa na Hora).

Em relação ao sub-item Tempo-médio para preenchimento esta informação é desconhecida, uma vez que não é possível junto das entidades informadoras recolher esta informação.

### **25. Recolha dos Dados:**

**Período de Referência dos Dados:** Ano

**Período de Recolha:** Até ao dia 31 do mês de Janeiro, conseqüente ao período a que respeita a informação

**Data de Expedição:** Não aplicável (I Parte), até 15 do mês de Janeiro do ano seguinte a que respeita a informação (II Parte)

**Contacto Inicial:** Não aplicável

**Método de Recolha:** Até 31/12/2004 questionário em papel; a partir de 01/01/2005 formulário web (I Parte) e formato papel (II Parte);

**Insistências/Tratamento de Recusas:** Caso não seja recepcionado até à data devida o referido ficheiro, a DGPJ disso dará conhecimento ao ITIJ e à DGRN, os quais diligenciarão para que no mais curto prazo possível seja o ficheiro disponibilizado à DGPJ;

**Critério utilizado para fecho do inquérito:** Não aplicável, uma vez que se pretende para este instrumento de notação uma taxa de resposta de 100%;

**Inquiridos Proxy:** Não aplicável

**Utilização de Incentivos:** Não aplicável

**Disponibilização de Apoio aos Respondentes:**

- Manual de Preenchimento das Estatísticas da Justiça;
- O próprio formulário Web possui, em cada ecrã, uma hiper ligação para a “Ajuda”, com indicações precisas para o seu preenchimento;
  - Por telefone;
  - Por correio electrónico disponível na aplicação do SIEJ

**Captura dos Dados**

**Entrada de Dados:** Recolha electrónica (questionário Web) e digitação para a II parte (questionário em papel);

**Codificação:** Automática (web) e manual (suporte papel);

**Software Utilizado:** Aplicação do Sistema de Informação das Estatísticas da Justiça (SIEJ através do programa de software SQL)

## 26. Tratamento dos Dados

Validação electrónica dos dados no momento do preenchimento do formulário web pela entidade notadora (I parte) e validação manual pela DGPJ (II Parte);

A avaliação da qualidade dos dados está a cargo da divisão de análise da DGPJ que através de validações por queries permite avaliar quer o “contexto/sentido” dos dados em relação a períodos anteriores, bem como avaliar a coerência dos dados e o seu enquadramento legal.

A coerência e comparabilidade dos dados entre as diferentes fontes são asseguradas através de uma metodologia transversal utilizada em todos os modelos sempre que não existam especificidades próprias de cada instrumento de notação.

### **27. Tratamento de Não Respostas**

Não se aplica tratamento de não resposta, uma vez que o objectivo é a obtenção de uma taxa de resposta de 100%;

### **28. Estimação e Obtenção de Resultados**

A estimação de resultados não se aplica a esta operação estatística. Os dados são obtidos por agregação dos valores efectivos e sujeitos a uma análise descritiva.

Os resultados são tratados através de um sistema de datawarehouse e divulgados através da produção de relatórios de exploração estatística desenvolvidos com software SAS.

Software Utilizado: Aplicação do Sistema de Informação das Estatísticas da Justiça (SIEJ);

SQL Server 2000; IBM DB2; SAS.

### **29. Séries Temporais**

Não se aplica qualquer metodologia para tratamento da sazonalidade

### **30. Confidencialidade dos Dados**

Segundo a Lei nº6/89 de 15 de Abril, o princípio do segredo estatístico é aplicado aos dados, de forma a não permitir qualquer identificação directa ou indirecta das unidades estatísticas observadas.

### **31. Avaliação da Qualidade Estatística**

Não aplicável

## 32. Recomendações Nacionais/Internacionais

Não aplicável

### III – Conceitos

2029 – **Associação** (Pessoa colectiva de substrato pessoal que não tem fim lucrativo);

3724 – **Certidão Narrativa** (Certidão que se resume a um extracto do conteúdo do acto);

3725 – **Certidão de Admissibilidade de Firma ou Denominação** (A admissibilidade das firmas e denominações é comprovada através de certificado emitido pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas a pedido dos interessados. O certificado de admissibilidade de firma ou denominação constitui mera presunção de exclusividade);

364 – **Cooperativa** (Pessoa colectiva, com capital e composição variáveis, que visa, através da cooperação e entreajuda dos seus membros e na observância dos princípios cooperativos, a satisfação, sem fins lucrativos, das necessidades económicas, sociais e culturais dos seus associados);

2028 – **Empresa Pública** (Sociedade constituída nos termos da lei comercial, na qual o estado ou outras entidades públicas estaduais possam exercer, isolada ou conjuntamente, de forma directa ou indirecta, uma influência dominante em virtude de alguma das seguintes circunstâncias: a) detenção da maioria do capital ou do direito de votos; b) direito de designar ou de destituir a maioria dos membros dos órgãos da administração ou de fiscalização);

2045 – **Empresário Em Nome Individual** (Pessoa que exerce habitualmente, por conta própria e com fim lucrativo, uma actividade económica organizada e não comercial, com excepção dos profissionais liberais);

383 - **Estabelecimento Individual De Responsabilidade Limitada** (Estabelecimento comercial constituído por uma única pessoa singular para exercício de uma actividade mercantil à qual afecta parte do seu património (capital inicial do estabelecimento), único que responde pelas dívidas resultantes das actividades compreendidas no seu objecto);

2030 – **Fundação** (Pessoa colectiva de substrato patrimonial que tem por fim a realização de uma finalidade determinada pelo fundador);

3749 – **Inscrição** (Forma de lavrar um assento, que consiste no registo originário de um facto);

2044 – **Organismo da Administração Pública** (Serviço não personalizado da Administração Pública que constitua uma unidade orgânica e funcional);

421 – **Pessoa Colectiva** (Organização constituída por um agrupamento de indivíduos ou por um complexo patrimonial tendo em vista a prossecução de um interesse comum determinado e à qual a ordem jurídica atribui a qualidade de sujeito de direito (personalidade jurídica). Podem ser de direito público ou de direito privado);

2025 – **Pessoa Colectiva de Direito Público** (Todas as que, além do Estado, existem nos termos da lei para a prossecução dos interesses públicos, exercendo em nome próprio poderes de autoridade);

2026 – **Pessoa Colectiva Internacional** (Todas as que devem a sua criação a uma fonte de direito internacional);

2033 – **Sociedade Anónima** (Tipo de sociedade comercial que se caracteriza pela divisão do capital em acções, pela responsabilidade social face a terceiros e pela responsabilidade, dos accionistas perante a sociedade, limitada ao capital subscrito);

3589 – **Sociedade Anónima Desportiva** (Pessoa colectiva de direito privado, constituída sob a forma de sociedade anónima, cujo objecto é a participação numa modalidade, em competições desportivas de carácter profissional, salvo no caso das sociedades constituídas ao abrigo do art.º 10º (constituição das sociedades desportivas fora do âmbito das competições profissionais), a promoção e organização de espectáculos desportivos e o fomento ou desenvolvimento de actividades relacionadas com a prática desportiva profissionalizada desta modalidade);

473 – **Sociedade Civil** (Sociedade constituída por duas ou mais pessoas que se obrigam a contribuir com bens ou serviços para o exercício em comum de certa actividade económica, que não seja de mera fruição, a fim de repartirem os lucros resultantes dessa actividade);

3936 – **Sociedade em Comandita** (Tipo de sociedade comercial que se caracteriza pela responsabilidade limitada dos sócios comanditários, pela responsabilidade solidária e ilimitada dos sócios comanditados. Podem existir Sociedades em Comandita Simples (em que não há representação do capital por acções) ou Sociedades em Comandita por Acções (em que só as participações dos sócios comanditários são representadas por acções);

2031 – **Sociedade em Nome Colectivo** (Tipo de sociedade comercial que se caracteriza pela responsabilidade pessoal, solidária e ilimitada dos sócios perante os credores, depois de esgotado o património social);

2046 – **Sociedade Irregular** (Sociedade formada sem observância das prescrições legais relativas à sua constituição);

2032 – **Sociedade por Quotas** (Tipo de sociedade comercial que se caracteriza pela divisão do capital em quotas, pela responsabilidade social face a terceiros e pela responsabilidade solidária de todos os sócios pelas prestações devidas à sociedade por algum ou alguns dos outros associados, por força da não realização integral das suas quotas);

3590 – **Sociedade Unipessoal por Quotas** (Sociedade constituída por um sócio único, pessoa singular ou colectiva, que é o titular da totalidade do capital social);

#### **IV – Classificações**

Versão:

V00001 Classificação Portuguesa das Actividades Económicas CAE Rev.2.1

Código: T 176

V00358 Tabela de Forma Jurídica (FUE);

#### **V – Variáveis**

##### **33. Variáveis de Observação**

O número de pessoas colectivas e entidades equiparadas registadas anualmente, segundo a natureza jurídica, por actividade económica;

O número total de actos praticados pelo RNPC (emissão de cartões, certificados de admissibilidade, de firma/denomina, inscrição de pessoas colectivas e entidades equiparadas, aceitação e registo de nomes comerciais, certidões emitidas e informações escritas prestadas a tribunais e a outras entidades);

##### **34. Variáveis Derivadas**

Não existem variáveis derivadas a partir das variáveis de observação

### **35. Informação a disponibilizar:**

O número de pessoas colectivas e entidades equiparadas registadas anualmente, segundo a natureza jurídica, por actividade económica;

O número total de actos praticados pelo RNPC (emissão de cartões, certificados de admissibilidade, de firma/denomina, inscrição de pessoas colectivas e entidades equiparadas, aceitação e registo de nomes comerciais, certidões emitidas e informações escritas prestadas a tribunais e a outras entidades)

## **V – Suportes de Recolha**

### **36. Questionário(s)**

Questionário: Mapa Anual – Registo Nacional de Pessoas Colectivas (INotação nº 9064 – Mod 304)

Entidade que responde ao questionário no formato:

Formato Web: Registo Nacional de Pessoas Colectivas;

Instruções de Preenchimento do Questionário: Manual de Preenchimento do modelo 304

## **VII – Abreviaturas e Acrónimos**

GEPMJ – Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Justiça

DGPJ – Direcção – Geral da Política de Justiça

DSEJI – Direcção de Serviços de Estatísticas de Justiça e Informática

INE – Instituto Nacional de Estatística

ITIJ – Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça

CSE – Conselho Superior de Estatística

SEN – Sistema Estatístico Nacional

SIGINE – Sistema de Informação de Gestão do INE

SQL – Statistical Analysis System

IRN – Instituto dos Registos e Notariado

SIEJ – Sistema de Informação das Estatísticas da Justiça

EUROSTAT – Serviço de Estatísticas das Comunidades Europeias

RNPC – Registo Nacional de Pessoas Colectivas

FCPC – Ficheiro Central de Pessoas Colectivas